DECRETO Nº 2965 DE 18 DE JUNHO DE 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando e exposição de motivos encaminhada pelo Senhor Diretor Geral do DER-RO,

**D E C** **R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogada e sem nenhum efeito a suspensão preventive, imposta pelo Decreto nº 2936, de 19 de maio de 1986, aos seguintes servidores:

* FLÁVIO DE OLIVEIRA, cadastro nº 51549/3
* HÉLIO JOSÉ PONTE, cadastro nº 47787/7
* ALCIDES LEITE DE AMORIM, cadastro nº 50019/4
* ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE, cadastro nº 47228/0
* MICKEY IUJI CATSVRAGAWA, cadastro nº 18771
* JOÃO AUGUSTO DE FARIAS NETO, cadastro nº 46722/7
* ROMERO SILVA CABRAL, cadastro nº 50018/6
* PAULO DE TARSO DE SOUZA, cadastro nº 24561
* FRANCISCO EURIDES FILHO, cadastro nº 48670/1
* HOMERO RAIMUNDO CAMBRAIA, cadastro nº 47788/5
* JOSÉ LORENÇO DA SILVA FILHO, cadastro nº 46877/1
* JOSÉ MILTON SPOTTI VARELLA, cadastro nº 06651/6

**Art. 2º** - A medida adotada no artigo anterior não implica em pré-julgamento nem impedirá a tramitação do processo administrative a que respondem esses servidores.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO ANGELIN

Governador